



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
586/2022/SMS, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA CENTRO
ESPECIALIZADO EM ACIDENTES
DO TRABALHO LTDA, PARA
ATENDIMENTO AMBULATORIAL
NA ESPECIALIDADE DE
TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
EM CONFORMIDADE COM O
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº
006/2021**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência, pelo Secretário de Gestão Administrativa e Licitações, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM ACIDENTES DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.070.140/0001-50, estabelecida no Município de Rio Grande/RS, na Rua Revocata de Mello nº 15, Bairro Parque Residencial Salgado Filho, neste ato representada pelo Sr. José Khattab Hassan, inscrito no CRM sob o nº 20.869 e CPF nº 464.943.590-00, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebrou-se o presente Contrato de acordo com o **Protocolo Digital 36675/2022** e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO: é objeto do presente contrato o Credenciamento de empresa para realização de serviço de atendimento ambulatorial na especialidade de traumatologia e ortopedia, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS do Município do Rio Grande, em conformidade com o termo de referência Anexo I a este Termo.



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER PAGO: O valor a ser pago pelos serviços serão os seguintes:

ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO DE URGÊNCIA

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL MENSAL
Exames Radiológicos	300	7,26	2.178,00
Atendimento Ortopédico com imobilização provisória	01	13,00	13,00
Atendimento médico em unidade de pronto atendimento	744	11,00	8.184,00
Tratamento de doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo	490	36,99	18.125,10
Administração de medicamentos na atenção especializada	05	0,63	3,15
Pequenas cirurgias	03	32,40	97,20
Ultrassonografia de articulação	100	24,20	2.420,00
Ultrassonografia de tórax	50	24,20	1.210,00

**ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO DE PRIORIDADE E
RETORNOS**



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL MENSAL
Exames Radiológicos	181	7,26	1.314,06
Tratamento de doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo	200	36,99	7.398,00
Consulta médica em atenção especializada	300	10,00	3.000,00
Ultrassonografia de articulação	80	24,20	1.936,00
Ultrassonografia de tórax	40	24,20	968,00

Parágrafo Único: Em caso de reajuste, ou caso haja mais de um interessado, a quantidade de exames poderá ser mantida, ampliada ou dividida, de acordo com a capacidade de cada prestador, e sempre de acordo com a necessidade técnica e capacidade financeira da SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela CREDENCIADA, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pela comissão fiscalizadora do serviço.

Parágrafo Primeiro: A Credenciada deverá apresentar a Credenciante relatório de produção de forma legível listagem dos procedimentos realizados e comprovação do paciente e do profissional. Os documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados dentro do período de faturamento, que compreende do dia 21 do mês até o dia 20 do mês subsequente.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos por consultas, exames e procedimentos efetivamente realizados.



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos referentes aos procedimentos realizados sofrerão as retenções previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.02.10.302.0004.2408 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso: 0040
ASPS

Código Reduzido: 935

Recurso:4501 CUSTEIO ATENÇÃO ES Código Reduzido: 936 Recurso:4170

PROGRAMA SALVAR Código Reduzido:937

Parágrafo único: O teto financeiro e orçamentário disponível será dividido entre todos os credenciados de forma igualitária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O prazo do presente credenciamento será de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação do edital de chamamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a credenciada obriga-se a:

I-prestar os serviços contratados através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência;

II- garantir a dignidade e o respeito à família beneficiária

III – atender a família beneficiária de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

IV - comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

V – responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Credenciante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

VI - O Credenciado deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

VII – Prestar os serviços contratados através dos profissionais do estabelecimento credenciado no local indicado no Alvará de Funcionamento, sendo vedada o fornecimento em dependências ou setores próprios do Município;

VIII - utilizar de pessoal técnico e habilitado para fornecimento do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

X – Responsabilizar-se por Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião do serviço, objeto deste instrumento.

XI- Respeitar as descrições constantes no termo de referencia Anexo I a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a Credenciante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme transcrito neste contrato;
- b) Efetuar a fiscalização do contrato através da SMS;

CLÁUSULA OITAVA - O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar a o presente termo através da Secretaria de Município de Saúde– SMS, a qual nomeará serviços para a devida fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A Credenciante, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Este Termo poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul

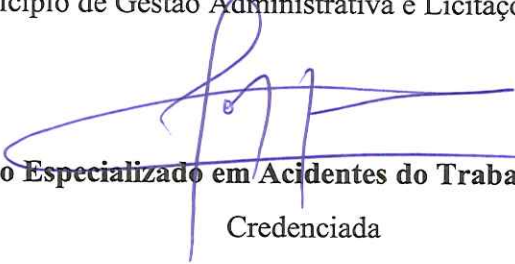
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 11 de Agosto de 2022.


Centro Especializado em Acidentes do Trabalho Ltda

Credenciada


Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID
MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.08.11 17:44:52 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

CC.: SMF/SMS/SMGAL/CREDENCIADA



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

_____ e Custódio Aule
Gabriela da Silveira Neves o
(a) senhor
(a) _____.

ciente:

Fiscal administrativo

Cristiano Avila Acosta
Assessor Administrativo
Matricula: 14647

Fiscal do Serviço

Gabriela da S. Neves
DRE-5 181392-F
COORD. SETOR DE FISIOTERAPIA
SMS - RIO GRANDE
MATRÍCULA: 14425-8

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 11 de Agosto de 2022.